

Despacho n.º 18 819/2007

Por despacho de 15 de Junho de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Direcção Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram

transferidas, nos termos das alíneas *a)* do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, e *a)* do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, as docentes do quadro de nomeação definitiva abaixo indicadas:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o quadro da Escola	Código
110	Elvira Costa B. M. Figueiredo	Coordenação Educ. Douro Sul	20	EB 1 de S. Martinho — Peva	241209
110	Maria Alzira Marcos	Coordenação Educ. Douro Sul	20	EB 1 de Sanfins Passô	272980
110	Maria Benilde M. F. P. Reis	Coordenação Educ. Douro Sul	20	EB I de Alvite	203142

15 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Plácido Monteiro Alves*.

Agrupamento de Escolas de Moure**Louvor n.º 453/2007**

No momento em que cessa funções como presidente desta assembleia, quer a mesma expressar ao professor Carlos Jorge Vilela Marques a imensa gratidão pela inestimável dedicação que ao longo de oito anos, e desde o seu início, prestou a esta assembleia e à comunidade educativa e pela forma empenhada como contribuiu para a causa da educação.

É dever desta assembleia realçar a incedível dedicação e enorme profissionalismo com que exerceu as suas funções, pautando a sua actuação por uma visão estratégica e uma atitude de elevada correcção no relacionamento com os diferentes órgãos. O seu perfil de cidadão democrata e humanista faz dele exemplo de competência e de espírito aberto ao mundo. Carlos Jorge Vilela Marques é pessoa de bem, de respeito pelo próximo, de grande sensibilidade e de generosidade. A par destas qualidades, como professor de Educação Visual e Tecnológica é-lhe reconhecido o mesmo profissionalismo, impulsionador dinâmico e entusiasta de actividades educativas da escola para a escola e desta para a comunidade, como são exemplo o embelezamento dos espaços da escola, a criatividade que impôs na acção educativa com os alunos, o contributo para o desenvolvimento de competências no âmbito do Centro de Animação e Inovação Pedagógica de Cerâmica e a fundação do Museu da Escola.

Face ao exposto e em reconhecimento do mérito, a Assembleia do Agrupamento de Escolas de Moure, reunida em 16 de Maio de 2007, deliberou por votação unânime atribuir um louvor ao professor Carlos Marques, propondo que o mesmo seja exarado no *Diário da República*.

20 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Branca Pinho e Silva*.

Agrupamento Vertical de Escolas de São João da Madeira**Despacho n.º 18 820/2007**

Por despacho de 13 de Março de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os professores do quadro de zona pedagógica abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o quadro da escola	Código
200	Maria Augusta da Silva Tavares Sousa Moreira	Entre Douro e Vouga	21	Escola E. B. 2, 3 de S. João da Madeira.	310244
230	Liliana Elisabete Canas Martins	Entre Douro e Vouga	21	Escola E. B. 2, 3 de S. João da Madeira.	310244
230	Maria Margarida de Araújo Soares	Porto	13	Escola E. B. 2, 3 de S. João da Madeira.	310244
230	Maria Manuela Gonçalves Mendes Sousa	Entre Douro e Vouga	21	Escola E. B. 2, 3 de S. João da Madeira.	310244
230	Ana Paula Soares de Oliveira Vieira	Entre Douro e Vouga	21	Escola E. B. 2, 3 de S. João da Madeira.	310244
230	Pedro Miguel Evaristo Vinagre Monteiro	Entre Douro e Vouga	21	Escola E. B. 2, 3 de S. João da Madeira.	310244
240	Luísa Margarida Chaves Teles Grilo Gonçalves.	Setúbal	15	Escola E. B. 2, 3 de S. João da Madeira.	310244

10 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aníbal Rodrigues de Almeida*.

Escola Secundária Serafim Leite**Despacho n.º 18 821/2007**

Por despacho de 18 de Maio de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233,

de 5 de Dezembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os professores do quadro de escola abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do quadro de escola em 2005-2006	Código	Para o quadro de escola em 2006-2007	Código
500	Irene Maria Moreira Silva	EB 2/3 de Arrifana	343614	Secundária Serafim Leite	402771
510	António José Branco Soares	Secundária de Arouca	403910	Secundária Serafim Leite	402771
510	Joaquim André Andrade Costa	Secundária José Régio — Vila do Conde.	401997	Secundária Serafim Leite	402771

Grupo	Nome	Do quadro de escola em 2005-2006	Código	Para o quadro de escola em 2006-2007	Código
510	Zélia Miranda Ferreira	EB 2/3 de São Pedro do Sul	345131	Secundária Serafim Leite	402771
520	Sandra Patrícia Leite Silva Noronha Tudella	Secundária Vale de Cambra	402941	Secundária Serafim Leite	402771
550	Carlos Alberto Teixeira Campos	Secundária Oliveira Júnior	402850	Secundária Serafim Leite	402771
550	Elisabete Maria Guimarães Soares dos Inocentes.	Secundária Soares de Basto	403003	Secundária Serafim Leite	402771
600	Maria Celeste Teixeira Cerqueira	Secundária Valbom	403428	Secundária Serafim Leite	402771
600	Paula Margarida Mano Monteiro da Costa	Secundária Ferreira de Castro.	401742	Secundária Serafim Leite	402771
620	Márcia Cristina Almeida Sá Azevedo	Secundária Soares de Basto	403003	Secundária Serafim Leite	402771

5 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Nuno Mourato Baptista Gual*.

Escola Básica Integrada/JI de Távora

Despacho n.º 18 822/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 24 de Julho, designo o assistente de administração escolar Artur Paulo Correia Gomes para exercer funções de chefe dos Serviços de Administração Escolar em regime de substituição, com efeitos ao dia 1 do mês em curso.

2 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Maria Tavares Martins*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Contrato n.º 913/2007

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante — Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600026248, representado por José Manuel Carraça da Silva, director regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante — município de Gouveia, com o número de pessoa colectiva n.º 506510476, representado por Álvaro dos Santos Amaro (presidente), adiante designado como segundo outorgante:

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 25 de Outubro de 2005, e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio ao programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Obrigações das partes

1 — As partes comprometem-se a assegurar uma estreita cooperação com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do vertente contrato-programa.

2 — O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, nos prazos acordados, as participações devidas.

3 — O segundo outorgante compromete-se a garantir a qualidade das refeições e a cumprir normas aplicáveis, designadamente as que resultam do regulamento de acesso e financiamento do programa, bem como à prestação de informação trimestral sobre o número de refeições servidas por escola.

Cláusula 3.ª

Complicação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação corres-

pondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de € 0,1 (até ao limite de € 0,58) por aluno, num universo previsto de 494 alunos abrangidos.

2 — O valor da participação por aluno é obtido através da ponderação do custo da refeição praticado pelas entidades fornecedoras.

3 — Na ponderação do custo da refeição são tidos em conta todos os custos inerentes ao fornecimento da refeição, designadamente os custos com alimentos, pessoal, água, electricidade e gás, bem como, se tal se verificar, o transporte dos alunos e das refeições.

4 — O montante da participação por ano lectivo corresponderá ao número total de refeições servidas vezes a valor da participação referida no n.º 2.

Cláusula 4.ª

Pagamento das participações

1 — A verba referida na cláusula anterior será transferida para o segundo outorgante em três prestações:

1.ª prestação — em Dezembro — com base na estimativa do número de refeições servidas de Setembro a Novembro;

2.ª prestação — em Abril — com base na estimativa do número de refeições servidas de Dezembro a Março;

3.ª prestação — em Agosto — de acordo com o número total de refeições servidas no ano lectivo abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª prestações.

2 — Para os contratos-programa relativos ao ano lectivo de 2005-2006 que produzam efeitos desde 2005, a 1.ª prestação será efectuada no mês seguinte ao da assinatura do contrato-programa.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e o controlo do vertente contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si indicados, fiscalizar a seu cumprimento e execução.

Cláusula 6.ª

Incumprimento e rescisão do contrato-programa

A falta de cumprimento do vertente contrato constitui justa causa de rescisão para qualquer dos outorgantes.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao vertente contrato-programa carece de prévio acordo de ambos os outorgantes, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Produção de efeitos

O presente contrato-programa produz efeitos desde 30 de Setembro de 2005 e é válido desde a data da sua assinatura até que qualquer das partes lhe entenda pôr cobro, desde que cumprido um aviso nesse sentido, dado conhecer à outra parte, com uma antecedência mínima de 90 dias.

4 de Abril de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, *José Manuel Silva*. — Pelo Segundo Outorgante, *Álvaro dos Santos Amaro*.